



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 206/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT.Nº MA-673/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **IVONE RABELLO ITUASSÚ**, com fulcro no art. 40, inciso III, letra "c", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, letra "c" da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais ao tempo de serviço de 26 (vinte e seis) anos, correspondentes a 26/30 (vinte e seis trinta avos), incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35, anteriormente denominado de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a incorporação de 08/10 (oito décimos) da Função Comissionada de Chefe de Gabinete FC-05 mais 02/10 (dois décimos) da Função Comissionada FC-08, (antigo DAS-101.4), e a concessão de 22% (vinte e dois por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com os artigos 62 e 67 da Lei 8.112/90, respectivamente, com a redação da Medida Provisória nº 1573-13, bem como as vantagens do seu cargo, previstas nos arts. 8º e 13 da Lei nº 9.421/96, e, por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**, a opção pelos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada, nos termos dos arts. 14, parágrafo 2º e 16 da Lei 9.421/96.

Sala de Sessões, 11 de dezembro de 1997.

Análucias Lima
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

[Assinatura]
Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**
Presidente do TRT da 11ª Região